



SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS

NÃO SOMOS CONDUZIDOS, CONDUZIMOS!

FILIADO À



Rio de Janeiro, 20 de março de 2020.

Às Empresas de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS URBANO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, FRETAMENTO, TURISMO, ESCOLAR, CARGAS, LOGÍSTICA E DIFERENCIADOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Att.: Sr. Diretor/Gerente

Ref.: Adoção de medidas protetivas em face da pandemia de CORONAVIRUS

Prezados Senhores,

Tornou-se público e notório através de massiva divulgação da mídia e de alertas das autoridades públicas a gravidade da pandemia mundial do novo “Coronavirus disease” (COVID-19).

Os principais meios de evitar a disseminação e o contágio pelo Coronavirus são a higiene pessoal e o isolamento social. Assim, os motoristas e demais trabalhadores em transportes, responsáveis pela circulação de bens e serviços no país, são diretamente prejudicados diante dessa ameaça, sendo necessário estabelecer regras e critérios que protejam a saúde e segurança dos trabalhadores e diminuam os impactos dessa crise sanitária sobre a economia e a sociedade.

O Ministério Público do Trabalho, através da Nota Técnica Conjunta 03/2020, recomenda uma série de medidas para contenção da pandemia, sem violar as normas constitucionais de proteção às relações e ao meio ambiente de trabalho. Dentre as recomendações constam:

3. Recomendar aos empregadores, sindicatos patronais, sindicatos profissionais que representem setores econômicos considerados de risco muito alto, alto ou mediano (OSHA), que observem as medidas de segurança que devem ser adotadas nas empresas, como **FORNECER** lavatórios com água e sabão; **FORNECER** sanitizantes (álcool 70% ou outros adequados à atividade); **ADOTAR** medidas que impliquem em alterações na rotina de trabalho, como, por exemplo, política de flexibilidade de jornada quando os serviços de transporte, creches, escolas, dentre outros, não estejam em funcionamento regular e quando comunicados por autoridades; **ESTABELECER** política de flexibilidade de jornada para que os trabalhadores



SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS

NÃO SOMOS CONDUZIDOS, CONDUZIMOS!

FILIADO À



atendam familiares doentes ou em situação de vulnerabilidade a infecção pelo Coronavírus e para que obedeçam a quarentena e demais orientações dos serviços de saúde; **NÃO PERMITIR** a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho que possam representar risco à sua saúde por exposição ao novo Coronavírus, seja aos demais inerentes a esses espaços; **SEGUIR** os planos de contingência recomendados pelas autoridades locais em casos de epidemia, tais como: permitir a ausência no trabalho, organizar o processo de trabalho para aumentar a distância entre as pessoas e reduzir a força de trabalho necessária, permitir a realização de trabalhos a distância; **ADOTAR** outras medidas recomendadas pelas autoridades locais, de molde a resguardar os grupos vulneráveis e mitigando a transmissão comunitária; **ADVERTIR** os gestores dos contratos de prestação de serviços, quando houver serviços terceirizados, quanto à responsabilidade da empresa contratada em adotar todos os meios necessários para conscientizar e prevenir seus trabalhadores acerca dos riscos do contágio do novo Coronavírus (SARSCOV-2) e da obrigação de notificação da empresa contratante quando do diagnóstico de trabalhador com a doença (COVID-19).

4. Recomendar aos empregadores, sindicatos patronais, sindicatos profissionais que representem setores econômicos que considerados de risco muito alto, alto ou mediano (OSHA), que negociem acordos e/ou instrumentos coletivos de trabalho prevendo flexibilização de horários, especialmente para os trabalhadores que integrem grupos vulneráveis, o abono de faltas sem a apresentação de atestado médico àqueles que apresentarem sintomas sugestivos da COVID-19, entre outras medidas necessárias para conter a transmissão da doença;

Caso seja exista no âmbito da empresa trabalhador (es) (as) com suspeita grave ou diagnosticado com a doença (COVID-19) deverá, imediatamente, promover a notificação as autoridades competentes em casos de epidemias.

Atendendo a tais preceitos, o **SINTRUCARD** informa à sociedade, aos trabalhadores e aos empregadores de motoristas e demais trabalhadores em transportes de cargas, logística e diferenciados (ambulâncias, funerárias, farmácias, entregas em domicílio, etc) que estão aberto em regime de plantão, através do telefone 2524-8026 e e-mail **sindicatodosrodovariosrio@gmail.com**, para tratar de todas as questões afetas a este momento de crise.

Em relação ao sistema de **homologação de rescisão de contrato de trabalho**, cuja Convenção Coletiva de Trabalho obriga que seja realizada no sindicato profissional, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus, deverá a empresa a enviar através do email, **rodovarios.juridico@gmail.com** dentro do prazo legal, a documentação completa e termos de rescisão de contrato digitalizados, para fins de conferência e liberação do acerto rescisório.



SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS

NÃO SOMOS CONDUZIDOS, CONDUZIMOS!

FILIADO À



Esclarecemos que a interveniência do sindicato profissional nas negociações sobre medidas flexibilizadoras das relações de trabalho é indispensável diante do que dispõem as Convenções Coletivas de Trabalho da categoria e o artigo 7ª da Constituição Federal, especialmente os incisos VI e XXVI.

Atenciosamente.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE
PASSAGEIROS URBANO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, FRETAMENTO, TURISMO,
ESCOLAR, CARGAS, LOGÍSTICA E DIFERENCIADOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO -
SINTRUCAD-RIO**

Presidente, Sr. Sebastião José da Silva

Presidente